



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7546**

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de Resolução

**Categoria:** Não votados, não tramitados

**Autoria:** Ademar de Barros Bicalho

**Data:** 23/01/2007

**Descrição Sumária:** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 042/2007. (NÃO VOTADO). Institui a "Medalha de Honra Tiradentes".

**Controle Interno – Caixa:** 14

**Posição:** 77

**Número de folhas:** 04

Especie: PR  
Categoria: Não votado  
Q: 14  
Polo: 77  
nº fls: 02



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0422007

AUTOR:

Vereador Ademar Bicalho

ASSUNTO:

**Institui a Medalha de Honra a Tiradentes.**

## MOVIMENTO

Entrada em – 23/01/2007  
Comissão Legislação e Justiça

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_
- 3 - \_\_\_\_\_
- 4 - \_\_\_\_\_
- 5 - \_\_\_\_\_
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*Ass. Vereador Ademar de Barros Bicalho*  
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_\_ / 2007.

*Institui a Medalha de Honra a Tiradentes.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução

**Art. 1º**- Fica instituída pelo Legislativo Municipal de Montes Claros – MG, a Medalha de Honra Tiradentes, que será outorgada a personalidade dos Poderes Executivos, Legislativos, Ministros e Secretários de Estado que, comprovadamente tenham se destacado pelo trabalho em defesa do progresso e desenvolvimento do nosso Município.

**Art. 2º** - A Medalha ora instituída por esta resolução será outorgada através de projeto de resolução de iniciativa de qualquer vereador e sua tramitação obedecerá as disposições regimentais em vigor, devendo ainda estar acompanhado do currículum do homenageado, não sendo permitido a apresentação de mais de 01 ( uma ) proposição por ano.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o dia “21 de abril”, data em que comemora-se a inconfidência Mineira, para a entrega da referido Medalha..

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2007

*Vereador Ademar de Barros Bicalho*





PROJETO LEGAL E CONSTITUCIONAL  
05/03/07

*Emanoel* - 07.03.07.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 042/2007 QUE “Institui a Medalha de Honra a Tiradentes.”, de autoria do Vereador Ademar de Barros Bicalho.**

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto, haja vista tratar-se de assunto interno da Câmara Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de março de 2007.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605